CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 956/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Poder Executivo Municipal, extensivo à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM), que se empenhem esforços para a formalização de acordos, convênios ou instrumentos congêneres entre a administração pública municipal e entidades representativas dos catadores de materiais recicláveis — a exemplo de cooperativas e associações legalmente constituídas — visando à implementação e fortalecimento da coleta seletiva e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Justificativa

A presente proposição fundamenta-se no art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, que estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a promoção de programas de saneamento básico, incluindo a gestão adequada dos resíduos sólidos. Nesse cenário, as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis desempenham papel estratégico, atuando na triagem, coleta seletiva, reaproveitamento e comercialização de resíduos, contribuindo diretamente para a redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários e para a consolidação de uma economia circular sustentável.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 21/05/2025
Hora - 2528
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 21/05/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

No plano infraconstitucional, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) reforça a importância dos catadores ao estabelecer, em seu art. 7º, inciso XII, como objetivo a integração desses trabalhadores nas ações de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. No art. 8º, inciso IV, a referida norma determina como instrumento da política o incentivo à criação e ao fortalecimento de cooperativas e outras formas associativas, reconhecendo o protagonismo dessas organizações na execução das metas ambientais nacionais.

No âmbito estadual, a Lei Nº 11.669/2024, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte, reconhece os catadores como agentes da limpeza urbana e atribui ao poder público o dever de promover sua capacitação, estruturação e plena integração à cadeia produtiva da reciclagem, alinhando-se aos princípios da justiça social, da sustentabilidade e da dignidade do trabalho.

Sem embargo, apesar dos avanços normativos, dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS/MCIDADES, 2022) revelam que o município de Parnamirim/RN apresenta uma taxa de recuperação de materiais recicláveis inferior à média estadual (1,7%) e nacional (2,4%). Essa realidade evidencia a necessidade urgente de medidas estruturantes que ampliem a cobertura da coleta seletiva, fortaleçam a educação ambiental e promovam a valorização formal e institucional dos catadores.

Dessa forma, a formalização de acordos, convênios ou instrumentos congêneres entre o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM), e as entidades representativas dos catadores legalmente constituídas, configura-se como medida imprescindível. Além de assegurar inclusão e justiça social, tal ação oferece eficiência técnica à gestão de resíduos, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal Nº 2.264/2022, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos. Esta norma reforça a inclusão social dos catadores (art. 5º, XV) e determina, no art. 12, inciso XI, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contemple ações específicas para a participação de



associações e cooperativas formadas por pessoas de baixa renda. A esse arcabouço soma-se a Lei Municipal nº 2.268/2022, que institui o Dia Municipal da Reciclagem, valorizando publicamente o papel dessas organizações na conscientização ambiental e no incentivo às práticas sustentáveis.

A organização dos catadores em cooperativas ou associações, fundamentada nos princípios da autogestão e da economia solidária, viabiliza a comercialização em rede, a prestação de serviços de coleta, a logística reversa e a verticalização da produção. Esse modelo fomenta trabalho digno, geração de renda e emancipação econômica de famílias em situação de vulnerabilidade social. Como exemplo, dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (MDS, 2025) indicam que 1.071 catadores em Parnamirim são beneficiários do Programa Bolsa Família, o que ressalta a relevância social da categoria e a necessidade de apoio institucional contínuo e estruturado.

A pactuação de instrumentos de cooperação com essas entidades, portanto, não apenas reforça os princípios da legislação vigente em todas as esferas — federal, estadual e municipal —, como também contribui para o fortalecimento da economia circular, a preservação ambiental e a redução dos impactos negativos dos resíduos no espaço urbano.

Destaca-se ainda que a celebração de tais instrumentos pode se constituir como mecanismo de cumprimento da sentença judicial em curso, oriunda da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça de Parnamirim (Processo nº 0000249-77.1996.8.20.0124), que trata da gestão de resíduos sólidos no município.

Por fim, a presente iniciativa alinha-se aos objetivos do Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, instituído pelo Decreto Federal nº 11.414/2023, que visa articular ações entre os entes federativos para ampliar a coleta seletiva solidária, melhorar as condições de trabalho e garantir a inclusão socioeconômica dos catadores, além de promover a educação ambiental.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para o acolhimento desta proposição, que representa uma medida estrategicamente eficaz, juridicamente respaldada, socialmente justa e ambientalmente necessária para a construção de uma gestão de resíduos sólidos participativa, eficiente e sustentável no município de Parnamirim/RN.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora
Câmara Municipal de Parnamirim